

Canas, 09 de setembro de 2026.

OFÍCIO/GAB/GL/130/26

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, resposta ao **OFÍCIO S.C. n.º 69/2026** em relação às proposituras aprovadas e apreciadas do Vereador **Edison Afonso de Lima**.

REQUERIMENTO N.º 37/2026

Em atenção ao Requerimento nº 37/2026, que solicita informações acerca da existência e da regulamentação dos pontos de táxi no Município, informamos que seguem anexas as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pelos pontos de táxi no Município, bem como pela expedição dos respectivos alvarás.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Sendo o que havia ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

MEMORANDO Nº 165/2026

Canas/SP, 09 de setembro de 2026.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 37/2026 – Câmara Municipal de Canas

Em atendimento ao Requerimento nº 37/2026, de autoria do Vereador Edison Afonso de Lima – “Nenê”, que solicita informações acerca da existência e regulamentação de ponto de táxi no Município de Canas, esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Existe atualmente ponto de táxi devidamente regulamentado no Município de Canas?

Sim. Atualmente existe ponto destinado ao serviço de táxi no Município de Canas, localizado na Rua Antonio Favalli, bairro São João.

2. Em caso afirmativo, onde está localizado o ponto e quantos taxistas estão autorizados a atuar no local?

O ponto de táxi encontra-se localizado na Rua Antonio Favalli, bairro São João, Canas/SP.

Atualmente, o Município possui 03 (três) alvarás de táxi vigentes, correspondentes aos seguintes permissionários:

- Flávio Carvalho Ramos – Alvará nº 001/2026;
- Julio Cesar Zanin – Alvará nº 002/2026;
- Edmilson Anderson da Cruz – Alvará nº 003/2026.

Os alvarás vigentes indicam expressamente a Rua Antonio Favalli como ponto destinado ao estacionamento e exercício da atividade de táxi no Município.

3. Existe legislação municipal que regulamenta o serviço de táxi e a instalação dos respectivos pontos?

Sim. O serviço de transporte público individual de passageiros por táxi no Município encontra-se disciplinado pela Lei Municipal nº 93/99, que estabelece as regras relativas à autorização e exercício da atividade.

*Recebi
09/09/26
Edilson*

Os atuais Alvarás de Táxi são expedidos e renovados pela Prefeitura Municipal com fundamento na referida legislação.

4. Há estudos ou planejamento do Poder Executivo para criação ou ampliação de pontos de táxi no Município?

Até o presente momento, não há estudo técnico formal em andamento para criação ou ampliação de novos pontos de táxi no Município.

Entretanto, eventual necessidade de criação, ampliação ou alteração de ponto poderá ser objeto de análise pela Administração Municipal, considerando a demanda pelo serviço, o número de permissionários, as condições de mobilidade urbana, segurança viária e o interesse público.

5. Existe algum local atualmente destinado ou disponível para a implantação de um ponto de táxi?

O Município já possui local destinado à atividade, sendo o atual ponto de táxi situado na Rua Antonio Favalli, bairro São João, conforme consta nos Alvarás de Permissão vigentes.

A eventual implantação de outro ponto, ou a alteração do atual, deverá ser precedida de análise da Administração Municipal quanto à conveniência, necessidade, segurança e condições de utilização da via pública.

Diante do exposto, encaminham-se as informações acima para subsidiar a resposta ao Requerimento nº 37/2026 da Câmara Municipal de Canas.

Atenciosamente,

e Serviços Públicos



Kellermann de Moraes Silva
Coordenador Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 26 DE 29 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO DE TÁXI DA RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA PARA A RUA ANTONIO FAVALLI NO MUNICÍPIO DE CANAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve,

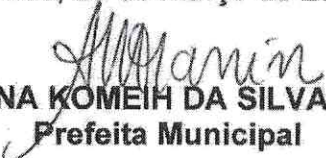
CONSIDERANDO, os termos do art. 3º da Lei Municipal nº 93/99 de 01 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Ponto de Táxi da Rua Nossa Senhora Auxiliadora, para a Rua Antônio Favalli, neste Município de Canas, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 29 de março de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E NOVE DE
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM**



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

373

Ementa

OFICIO GAB.GL. 130/2026 REF: RESPOSTA AO OFICIO N° 69/2026 -REQ: N°37/2026.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **10/09/2026 11:25:23**